

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

**Memorando nº 60 /2022**

São Simão-GO, aos 04 de agosto de 2022.

**De: Suely Luíz de Freitas**

Secretária Municipal de Saúde

**Ao: Rafael Trovatti Miranda**

Secretário Municipal de Administração

**Assunto:** Republicação de Credenciamento de Profissionais na Área da Saúde considerando o acolhimento parcial do segundo pedido de impugnação realizado no dia 26 de julho de 2022, bem como a realização das alterações recomendadas pelo Tribunal de Contas no dia 03 de agosto de 2022.

**Senhor Secretário,**

Venho por intermédio deste, informar a Vossa Senhoria da necessidade de instauração de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação de Serviços complementares na Secretaria de Saúde desse Município, tais como: MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, PSICÓLOGOS, BIOMÉDICOS / BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, SERVIÇOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM CLÍNICA E/OU HOSPITAL, visando suprir as necessidades de nossos Municípios no ano de 2022.

Impende mencionar que a contratação em tela é imprescindível para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a para garantia do direito à Saúde garantido pela Constituição Federal aos municípios.

Impende mencionar também, que trata se de adequação financeira com significativa redução do custo atual não suportável pelos cofres públicos, para um custo bem menor, com 30% de economia ou mais, o que permitirá manter o atendimento sem prejuízo aos municípios e devidamente adequado à disponibilidade financeira do erário.

Ressaltamos que, atualmente está em vigência os contratos oriundos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 no qual, prevê que uma das causas para o encerramento antecipado do mesmo, se dá devido às contingências financeiras, assim sendo, desejamos promover o encerramento do mesmo e instauração de processo de chamamento dentro do menor tempo possível para prestação de serviços neste novo valor.

Convém mencionar que a IN nº 007/2016, assim dispõe:

**Art. 3º** - Considera-se credenciamento o contrato administrativo celebrado diretamente por inexistência de licitação para atuação não exclusiva, sem competição, precedido de chamamento público aberto a todos os interessados que atendam as condições estabelecidas em edital, com vistas à contratação de Pessoa Física e ou Jurídica, sendo o(a) mesmo(a) Profissional

Edifício Germano Manoel Luz

Avenida Goiás, Quadra 20, S/Nº - Centro - CEP: 75.890-000 - Expediente: 07:30 às 11:30 / 13:00h às 17:00h  
<http://www.saosimao.go.gov.br> / [secretaria@saude.saosimao.go.gov.br](mailto:secretaria@saude.saosimao.go.gov.br) - Fone: (64) 3658-1751 - São Simão -

Goiás

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**  
de Saúde para a prestação complementar de serviços públicos de Saúde à população, utilizando-se de estruturas e recursos próprios ou da administração pública e tendo em contrapartida a remuneração por procedimento ou unidade de serviço.

Certo em poder contar com o costumeiro apoio para o bom andamento de nossa administração e na certeza de seu pronto atendimento, renovo protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Suely Luíz de Freitas**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto 539/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº PROCESSO:18586/2022**

**SOLICITANTE:**

Município de São Simão, com interveniência da SMS - Secretaria Municipal de Saúde de São Simão através do FMS-SS - Fundo Municipal de Saúde de São Simão.

O presente Edital destina-se cadastrar pessoas físicas e ou jurídicas para Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para posterior prestação de ações e serviços na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Simão-GO com interveniência da SMS - Secretaria Municipal de Saúde de São Simão através do FMS-SS - Fundo Municipal de Saúde de São Simão, para fins de atendimento a nível hospitalar, ambulatorial nos serviços próprios da prefeitura em conformidade com Resolução Nº 007/2022 do Conselho Municipal de Saúde, Decisão/ TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, as Instruções Normativas nº 007/2016 e 01/2017 e Decisão Plenária n.º 24 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo TCM-GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**1. - DA DESTINAÇÃO/OBJETO**

1.1 - O presente processo destina-se cadastrar Pessoas Físicas e ou Jurídicas para Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para posterior prestação de ações e serviços, assim como Integração Ensino, Pesquisa e Inovação na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Simão-GO com interveniência da SMS - Secretaria Municipal de Saúde através do FMS-SS – Fundo Municipal de Saúde, para fins de atendimento a nível hospitalar, ambulatorial nos serviços próprios da REDE de SAÚDE do MUNICÍPIO.

**2. - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – A presente solicitação trata-se de necessidade da SMS - Secretaria Municipal de Saúde por meio do FMS-SS Fundo Municipal de Saúde cadastrar e CREDENCIAR Pessoas Físicas e ou Jurídicas para posterior prestação de ações e serviços no atendimento a nível hospitalar, ambulatorial nos serviços próprios da REDE de SAÚDE do MUNICÍPIO, assim como Integração Ensino, Pesquisa e Inovação na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Simão em conformidade com a Decisão/ TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, as Instruções Normativas nº 007/2016 e 01/2017 e Decisão Plenária n.º 24 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo TCM-GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.2 - O acesso ao Credenciamento é livre a todas (os) as (os) Profissionais Pessoas Físicas e ou jurídicas que estejam aptas a prestarem os serviços constantes do objeto do Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital e anexo.

**3. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - O prazo para os serviços será de Doze Meses a partir da publicação deste; podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da administração (art. 57, II da Lei nº 8.666/93) e a forma

Edifício Germano Manoel Luz

Avenida Goiás, Quadra 20, S/Nº - Centro - CEP: 75.890-000 - Expediente: 07:30 às 11:30 / 13:00h às 17:00h  
[http://www.saosimao.go.gov.br/](http://www.saosimao.go.gov.br) [secretaria@saude.saosimao.go.gov.br](mailto:secretaria@saude.saosimao.go.gov.br) - Fone: (64) 3658-1751 - São Simão -

Goiás

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

de pagamento será mediante faturamento dos serviços e de acordo com a escala apresentada pela SMS - Secretaria Municipal de Saúde, comprovando os plantões e atendimentos realizados pelos Contratados.

3.2 - Tipo da contratação: Credenciamento - Contrato de prestação de serviços por pessoa física e/ou jurídica.

3.3 - O Contrato poderá ser alterado e prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Os valores foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 007/2022 e a contratação e seus termos encontram-se amparadas pela Instrução Normativa nº 007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3.5 – As obrigações:

- a. Fornecer profissionais e procedimentos de saúde para atendimento de todos os componentes das famílias residentes neste município, independente de sexo e faixa etária, conforme preconiza o SUS - Sistema Único de Saúde;
- b. Os profissionais devem estar comprometidos com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde;
- c. Valorizar a relação profissional-paciente e profissional - família como parte de um processo terapêutico de confiança;
- d. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde;
- e. Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;
- f. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- g. Valorizar os Programas de Saúde instituídos pelo Município, proceder às visitas domiciliares, empenhando-se no trabalho em equipe que envolve a participação do (a) Enfermeiro (a), Odontólogo (a), Farmacêutico (a), Fisioterapeuta, Auxiliares de Enfermagem e demais profissionais;
- h. Atender a convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e afins que estejam ligados à sua área de atuação como profissional de saúde, no âmbito do SUS.

### **4. - DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

4.1 - O Município de São Simão com interveniência da SMS - Secretaria Municipal de Saúde através do FMS-SS - Fundo Municipal de Saúde poderá ou não fazer encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, podendo ou não emitir requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura acompanhadas das respectivas requisições de serviço. A escolha do prestador de serviços é do complexo regulador.

### **5. - DAS PENALIDADES:**

5.1 - A pessoa física ou jurídica que, sem justa causa, depois de credenciada, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos usuários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos (artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93), abaixo:

- Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

- Cancelamento do Credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou sua contratação pelo poder público.

**6. - DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1 - A SMS - Secretaria Municipal de Saúde por meio do FMS-SS Fundo Municipal de Saúde se reserva ao direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas em Contrato, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

**7. - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes Contratantes;

7.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste termo, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

7.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste Contrato, sob pena da aplicação de multa;

7.4 - O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para seus profissionais participarem de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação imediata;

7.5 - O Presente processo é regido pela (Lei 8.666/93 e alterações);

7.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/ GO, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

São Simão/ GO, aos 04 dias de agosto de 2022.

**Suely Luíz de Freitas**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do FMS-SS**  
**Decreto 539/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**  
**DESPACHO**

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS-SS Fundo Municipal de Saúde de São Simão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe (o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93) e suas alterações bem ainda com supedâneo na IN nº 007/21 do TCM/GO, autoriza a Equipe da Comissão de Seleção da Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais da Saúde no ano de 2022 (Portaria 561 de 28 de junho de 2022), a proceder a AUTUAÇÃO DE PROCESSO para a realização de Credenciamento visando à Prestação de serviços na área da Saúde especificados na Resolução nº (007/2022) do Conselho Municipal de Saúde.

Isso posto, encaminhem-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos da Comissão de Seleção da Chamada Pública para Profissionais da Saúde do ano de 2022 (Portaria 562 de 28 de junho de 2022), para as providências complementares, com as cautelas legais.

São Simão/ GO, aos 04 dias de agosto de 2022.

**Suely Luís de Freitas**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**  
**Decreto 539/2022**

## **CERTIDÃO**

Certifico, que revendo o Projeto de Lei Orçamentária enviada para Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos assumidos para o Credenciamento e posterior contratação de Pessoas Físicas e ou Jurídicas para Prestação de Serviços profissionais de MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, PSICÓLOGOS, BIOMÉDICOS / BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, SERVIÇOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM CLÍNICA E/OU HOSPITAL conforme consta na Resolução 007/2022 do Conselho Municipal de Saúde.

São Simão/ GO, aos 04 dias de agosto de 2022.

OSMAR ALVES SANTANA JUNIOR  
CRC-GO 27240/0-3-GO  
Contador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**  
**AUTUAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde, em São Simão - GO, através da equipe de assessoria administrativa, em conformidade com o que dispõe o art. 199, § 1º da Constituição Federal, o disposto no art. 24 da lei Federal nº 8.080/90 que, dentre outras disposições organiza o Sistema Único de Saúde, (o caput do artigo nº 25 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de, 08 de junho de 1994) e a Decisão/ TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, resolveram numerar sob o n.º 002/2022 o competente **EDITAL DE CHAMAMENTO** para o cadastramento e posterior Credenciamento de Pessoa Física e ou Jurídica para prestação de serviços profissionais de MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, PSICÓLOGOS, BIOMÉDICOS / BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, SERVIÇOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM CLÍNICA E/OU HOSPITAL conforme consta na Resolução 007/2022 do Conselho Municipal de Saúde.

São Simão/ GO, aos 04 dias de agosto de 2022.

---

**Jossemeire Cássia da Silva Marciel**  
Executor Administrativo II

---

**Maria Helena Andrade Silva**  
Executor Administrativo I

---

**Selma Silva de Souza Medeiros**  
Auxiliar Administrativo

---

**Zaine Lopes Paiva de Menezes**  
Presidente



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **CRENCIAMENTO Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de direito público interno, com interveniência da SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO, através do FMS-SS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.078.457/0001-64, com sede no endereço descrito no rodapé deste, no Município de São Simão - GO, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Gestora da SMS e do FMS-SS, nomeada através do Decreto Municipal nº 539/2022, **SUELY LUIZ DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 288.705.901-78, portadora do RG nº 878690 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua 21 QD 07 LT 18, Setor Sol Nascente, torna público, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº (8.666/93), Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, Instruções Normativas nº 007/2016 e 01/2017 - TCM/GO e as Portarias Conjunta SVS/MS nº 01/2013, e Portarias e consolidação GM/MS n.º 1/2017, 2/2017, 3/2017, 4 /2017, e 6/2017, todas do Ministério da Saúde, que estará recebendo, no protocolo central da Prefeitura Municipal, com sede na praça cívica sem número, centro, nesta cidade, no horário de expediente (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), a partir a do dia 22 de agosto de 2022, os procedimentos para cadastramento para efeitos de CRENCIAMENTO de Pessoas Físicas e ou Jurídicas que atuarão junto à SMS - Secretaria Municipal de Saúde e FMS-SS Fundo Municipal de Saúde nos Programas de Saúde do Município, a partir da celebração do contrato através de prestação de serviços profissionais de saúde e procedimentos conforme as necessidades da CRENCIANTE, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital destina-se cadastrar Pessoas Físicas e ou Jurídicas para cadastramento e Credenciamento para posterior Prestação de Serviços profissionais em Saúde e procedimentos especificados na Resolução nº 007/2022 do Conselho Municipal de Saúde, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de ações e serviços na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de São Simão-GO com interveniência da SMS - Secretaria Municipal de Saúde de São Simão através do FMS-SS Fundo Municipal de Saúde de São Simão, para fins de atendimento a nível hospitalar, ambulatorial nos serviços próprios da Prefeitura em conformidade com a Decisão/ TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, as Instruções Normativas nº 007/2016 e 01/2017 e decisão plenária n.º 24 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, com disponibilidade técnica conforme segue:

**1.1.1.** Prestação de serviços profissionais de MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, PSICÓLOGOS, BIOMÉDICOS / BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, SERVIÇOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM CLÍNICA E/OU HOSPITAL conforme consta na Resolução 007/2022 do Conselho Municipal de Saúde;

Edifício Germano Manoel Luz

Avenida Goiás, Quadra 20, S/Nº - Centro - CEP: 75.890-000 - Expediente: 07:30 às 11:30 / 13:00h às 17:00h  
<http://www.saosimao.go.gov.br/secretaria@saude.saosimao.go.gov.br> - Fone: (64) 3658-1751 - São Simão -

Goiás

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

**1.1.2.** Todos os Profissionais deverão estar inscritos nos Conselhos de Fiscalização de Classe do Estado de Goiás, até o ato da assinatura do contrato, sendo que os Profissionais inscritos em outros Estados da Federação terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para apresentar a documentação, sob pena de não contratação.

**1.1.3.** No Credenciamento de Pessoa Jurídica deverá ser informado quem será o Responsável Técnico da empresa que irá representá-la, apresentando documentação comprobatória de nomeação e de regularidade do nomeado;

**1.1.4.** A carga horária e valores a serem pagos pelo fornecimento dos serviços e realização de exames serão os valores constantes do anexo IV, V e VII, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato, mediante a edição de Termo Aditivo;

**1.1.5.** O número de vagas para cada área será ilimitado pela necessidade dos serviços de saúde do Município, podendo todos os interessados realizarem inscrição durante todo o ano de 2022;

**1.1.6.** O presente credenciamento proposto tem por objetivo a complementação de serviços públicos de saúde à população, não se destinando à substituição do quadro de pessoal próprio, mas à complementação dos serviços prestados diretamente, visando o atendimento de necessidades imediatas do Município de São Simão, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 2º e § 3º art. 3º).”

## **2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste procedimento todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

**2.2.** Os servidores concursados do Município, não poderão credenciar como Pessoa Jurídica no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal.

**2.3.** Admite-se o credenciamento de cooperativas de trabalho, observados os princípios do cooperativismo e a legislação pertinente, quando o serviço não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados vedados o credenciamento de cooperativa multiprofissional e o credenciamento para interposição de mão-de-obra subordinada também por meio de associações e demais organizações privadas. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º).

**2.3.1.** Somente poderão ser credenciadas as cooperativas cujos estatutos e objetivos sociais estejam de acordo com o objeto contratado. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º, § 1º).

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os critérios utilizados para habilitação são facultados a toda Pessoa Física e ou jurídica que preencher os requisitos fixados pela Administração, no item 5 deste Edital. As empresas que não apresentarem a documentação solicitada em tempo hábil para assinatura do contrato será considerado inabilitado.

**3.2.** É facultado a toda empresa que preencher os requisitos mínimos fixados pela Administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua administração a um cadastro de empresas da área que ficará à disposição dos usuários;

**3.3.** O credenciamento será feito a todas as Pessoas Físicas e ou jurídicas que se apresentarem, cabendo ao Poder Público CREDENCIANTE o encaminhamento dos usuários, conforme a necessidade e conveniência;

**3.4.** A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura;

**3.5.** Poderão ser credenciadas cooperativas de trabalho, desde que compostas exclusivamente por médicos e o serviço seja prestado exclusiva e diretamente pelos cooperados. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º, § 2º).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

**3.6.** O período para o recebimento dos procedimentos de cadastramento para efeitos de CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e ou jurídicas que atuarão junto à SMS - Secretaria Municipal de Saúde e FMS-SS Fundo Municipal de Saúde será compreendido a partir do dia 22 de agosto de 2022 finalizando em 22 de agosto de 2023.

**4. PROCEDIMENTOS, TAREFAS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**

**4.1.** Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do Profissional, com da Secretaria Municipal de Saúde;

**4.2.** Os serviços contratados serão realizados em todo estabelecimento indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em especial, no Hospital Municipal de São Simão, na Secretaria Municipal de Saúde e nas unidades de ESF's – Estratégias de Saúde da Família I, II, III, IV e V, ou qualquer outro a ser indicado quando da realização do serviço/procedimento/exame necessário.

**4.3.** O objeto do Credenciamento/Contrato inclui além da Prestação de Serviços Profissionais em sua área de atuação e contratação, exercendo as atividades de: colaborar, esclarecer dúvidas, orientar, auxiliar e apoiar outros profissionais do ramo de saúde para atendimento satisfatório dos serviços a serem prestados aos pacientes.

**5. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS**

**5.1.** As instituições privadas poderão participar de forma complementar do SUS-Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos:

**5.1.1.** Será permitida a participação de capital estrangeiro em Pessoas Jurídicas prestadoras do serviço complementar de saúde junto ao Sistema SUS, conforme estabelecida pelo artigo 23 da lei nº 8.080/93 e artigo 142 da lei nº 13.097/2015;

**5.1.2.** O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

**I.** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde, em caso de Pessoa Jurídica;

**II.** CPF – Cadastro de Pessoa Física, com situação regular do Profissional prestador dos serviços de saúde, em caso de Pessoa Física;

**III.** Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal, validade, certidões competentes, entre outros;

**IV.** Carteira de identidade profissional, devidamente registrada no Conselho Regional de sua categoria, dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;

**V.** Diploma da Conclusão de seu respectivo curso superior e/ ou da especialidade dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;

**VI.** Cópia dos títulos obtidos em virtude de tese de docência, experiência na especialização, residência médica (se for o caso), aprovação em concurso, trabalho publicado, certificados de participação em congressos e/ou cursos e estágio acadêmico dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;

**VII.** Cópia de carteira de entidade de classe dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;

**VIII.** Currículo Vitae;

Edifício Germano Manoel Luz

Avenida Goiás, Quadra 20, S/Nº - Centro - CEP: 75.890-000 - Expediente: 07:30 às 11:30 / 13:00h às 17:00h  
<http://www.saosimao.go.gov.br> / [secretaria@saude.saosimao.go.gov.br](mailto:secretaria@saude.saosimao.go.gov.br) - Fone: (64) 3658-1751 - São Simão -

Goiás

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

- IX. Comprovante de endereço (atualizado) da empresa prestadora;
- X. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora);
- XI. Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto ao INSS, Justiça do Trabalho (TST), com Receita Federal e Estadual.
- XII. Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)
- XIII. Alvará de Funcionamento Atualizado. **(exceto empresa individual)**
- XIV. Alvará de Vigilância Sanitária. **(exceto empresa individual)**
- XV. Declaração do nome do responsável técnico pela empresa
- XVI. Declaração dos serviços e profissionais oferecidos, com documentação dos mesmos conforme o ITEM 5.1.
- XVII. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- XVIII. Declaração de que o dirigente ou administrador não possui cargo dentro do Sistema de Saúde (SUS);
- XIX. Cópia autenticada do contrato social, ata da reunião ou assembleia que o aprovou, sendo dispensada cópia autenticada de documentos assinados digitalmente.

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Os serviços a serem prestados serão na sede do Município de São Simão e seus distritos especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração Municipal que integram o Sistema Único de Saúde junto à população do Município ou em qualquer outro indicado para realização do serviço/procedimento/exame a ser indicado pela Secretaria;
- 6.2. A execução dos serviços será em conformidade com as ações e serviços do SUS, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.
- 6.3. Os prestadores de serviços pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO AC-CON N.º 00016/2015 – TCMGO – PLENO).
- 6.4. Os credenciados que forem remunerados por produção, no caso de absenteísmo, com justificativa adequada, terão a produção no dia computada para pagamento. Em tais casos, deverá haver reposição para não haver prejuízos aos usuários.
- 6.5. Consoante orientação do TCM/GO no inciso IV do art. 6º IN nº 007/2016 fica expressamente vedada a subcontratação (cometimento a terceiros) para execução dos serviços objetos deste credenciamento.

**7. DA REMUNERAÇÃO**

- 7.1. A remuneração dos serviços prestados pelos credenciados será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e validadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da tabela de honorários de consultas e/ou procedimentos SUS, e constantes do anexo IV pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares, autorizações para exames complementares auditados e outros;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

**7.3.** Ressalte-se que o CREDENCIANTE também depende de repasses oriundos de verbas dos Governos Estadual e Federal.

**7.4.** É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

**7.5.** Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

**7.6.** Para entidades Conveniadas, prestadoras de serviços com ou sem fins lucrativos, e empresas privadas que terão seus serviços adquiridos pelo Município de São Simão/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, serão pagos pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento aprovado através da Resolução nº 007/2022 do Conselho Municipal de Saúde e na hipótese do procedimento não estar ali consignado, conforme tabela do SIA e SIH/SUS em vigor editada pelo Ministério da Saúde mediante faturas, relatórios e documentos comprobatórios para análise e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

### **8. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A regulação de acesso à assistência no Município, será feita através do *software* disponibilizado pelo Ministério da Saúde, SISREG ou outros que vierem a complementar ou substituir o sistema, devendo os credenciados acatarem protocolos de regulação, diretrizes operacionais ou outros instrumentos vigentes.

### **9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste Edital e terá validade de **12 (doze) Meses**, contados a partir da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas;

**9.1.1.** A análise dos requerimentos de inscrição dos interessados terá início no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após seu recebimento;

**9.1.2.** O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município;

**9.1.3.** Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todos os proponentes já credenciados para a área ou especialidade pretendida.

### **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas resultantes deste procedimento correrão às contas do Orçamento Geral do Município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A empresa que, depois de credenciada não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos usuários, ficará sujeito às penalidades, previstas (nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, abaixo:

**a)** Notificação;

**b)** Advertência;

**c)** Multa de 10 % (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público;

**11.2.** Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

**12. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital;

**12.2.** Após o credenciamento a Administração convocará os credenciados para assinar o termo de credenciamento;

**12.3.** O credenciamento terá vigência até **22 de agosto de 2023**, contado da data da assinatura do TERMO. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste Edital;

**12.4.** O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial;

**12.5.** Ao Município de São Simão/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito a revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

**12.6.** O credenciado poderá a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 dias;

**12.7.** A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, de seus Profissionais que não possuirão qualquer vínculo empregatício com o Sistema Municipal de Saúde de São Simão.

**13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Simão – GO, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação.

13.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

13.3 - O interessado no credenciamento, cuja habilitação à contratação for considerada inepta poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Das decisões da Comissão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação ou da lavratura da Ata.

14.2 - A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada ao interessado na Secretaria Municipal de São Simão.

14.3 - O recurso será dirigido a Comissão, que poderá reconsiderar a decisão questionada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informados para decisão superior da Secretária Municipal de Saúde que deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Este Edital de chamamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação pelo prazo de até 22 de agosto de 2023.

15.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Simão, com sede no Edifício Germano Manoel Luz, situado à Avenida Goiás s/nº, Centro, em dias de expediente normal e horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00

São Simão/ GO, aos 04 dias de agosto de 2022.

**Suely Luís de Freitas**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**  
**Decreto Municipal nº 539/2022**

ANEXO I

MODELOS DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

MODELO I – PESSOA JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SÃO SIMÃO-GO

A (Pessoa Jurídica/ Pessoa Física), (endereço completo), por seu \_\_\_\_\_(representante/cargo),Sr(a)\_\_\_\_\_  
, que esta subscreve, vem solicitar seu Credenciamento para prestação de serviços na área da saúde no Município de São Simão/GO, na especialidade de (número do item o qual pretende credenciar) e concorda em se submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Credenciamento nº XXX/2022.

Atenciosamente,

São Simão/GO, aos XX de XXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura de Representante Legal



**ANEXO II**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO I**

À COMISSÃO DE CADASTRO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº 002/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº , Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de Administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

São Simão/GO, aos XX de XXXXXX de 2022.

---

Nome e Assinatura de Representante Legal

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.002 /2022.**

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA E O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FMS-SS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, no Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de direito público interno, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.078.437/0001-64, com sede no endereço descrito no rodapé deste, no Município de São Simão-GO, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS-SS-Fundo Municipal de Saúde de São Simão, nomeada através do Decreto Municipal nº 539/2022, **SUELY LUIZ DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 288.705.901-78, portadora do RG nº 878690 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua 21 QD 07 LT 18, Setor Sol Nascente, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), PROFISSÃO, Nº do Registro do Conselho de Classe, (estado civil), inscrito (a) no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em doravante denominado (a) simplesmente CREDENCIADO (A), acordam e celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 002/2022, Processo Administrativo nº XXX/2022, em conformidade com o disposto do artigo 25 *caput*, da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e Instrução Normativa nº 007/2016 do TCM-GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O (A) CREDENCIADO (A) compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de XXXXXXXXXXXXX para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal o de valor R\$ XXX XXX, XXXXXXXX e XXXXXXXX Reais; perfazendo um valor total anual de XXX XXX, XXXXXXXX e XXXXXXXX Reais.

**1.2** O (A) CREDENCIADO (A) deverá prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos no Edital e neste Termo, e com carga horária de XXXXX ou/ até XXX Plantões de XX (XXX) HORAS.

**a.** O (A) CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital 002/2022, no Município de São Simão/GO ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**b.** Fica O (A) CREDENCIADO (A) obrigado (a) além de Prestar Serviços Profissionais de sua área de atuação e contratação, deverá ainda: colaborar, esclarecer dúvidas, orientar, auxiliar e ensinar os outros profissionais que integram a equipe para fins de otimizar o atendimento aos usuários dos serviços.

**c.** Fica O (A) CREDENCIADO (A) terminantemente proibido de exercer atividades simultâneas, ou concorrer em horários com atividades distintas, sob pena de responder civilmente, penalmente e administrativamente na hipótese de descumprimento.

**d.** O presente credenciamento tem por objeto a execução pelo CREDENCIADO de serviços profissionais de saúde visando a complementação de serviços públicos de saúde à população, não se destinando à substituição do quadro de pessoal próprio, mas à complementação dos serviços prestados diretamente,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO** visando o atendimento de necessidades imediatas do SMS. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 2º e § 3º art. 3º).”

## **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

**2.1** O (A) CREDENCIADO (A) atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

**2.2** O (A) CREDENCIADO (A), na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

**2.3** O (A) CREDENCIADO (A) não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.

**2.4** O (A) CREDENCIADO (A) não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto. Não poderá haver captação e/ou encaminhamento de usuários para serviços particulares.

**2.5** O (A) CREDENCIADO (A), responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**2.6** O (A) CREDENCIADO (A) durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº XX/202X.

**2.7** O CREDENCIADO deverá seguir as orientações, normas, protocolos de conforme critérios estabelecidos pela direção da unidade de saúde, assim como pelo SUS.

**2.8** O CREDENCIADO que prestar serviço em unidade de saúde do SUS - São Simão deverá fazer o controle de sua frequência via registro determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.9** O CREDENCIADO deverá ter ciência da listagem de medicação prevista na RENAME, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, bem como protocolos de sua especialidade na área de sua atuação.

**2.10** Deverão os Profissionais CREDENCIADOS e ou disponibilizados pela empresa CREDENCIADA, no ato da prescrição de medicamento, material médico-hospitalar, produto, órtese, prótese ou procedimento observarem os protocolos e as listas do SUS-Sistema Único de Saúde, incluem-se em observar a RENAME, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Em caso de não cumprimento o Credenciado deverá esclarecer por escrito a pertinência e necessidade da prescrição, e firmar declaração de eventual conflito de interesse (Enunciado nº 58, Jornada da Saúde do CNJ).

**2.12** Nos casos de credenciamento de cooperativas de trabalho, estas deverão ser compostas exclusivamente por médicos ou profissionais de mesma especialidade sendo que e o serviço será prestado exclusiva e diretamente pelos cooperados. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º, § 2º).

**2.13** O credenciamento de cooperativas de trabalho, deve observar os princípios do cooperativismo e a legislação pertinente, quando o serviço não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados, vedados o credenciamento de cooperativa multiprofissional e o credenciamento para interposição de mão-de-obra subordinada também por meio de associações e demais organizações privadas. Somente poderão ser credenciadas as cooperativas cujos estatutos e objetivos sociais estejam de acordo com o objeto contratado. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º, § 1º).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** O presente Termo de Credenciamento terá a vigência da data de sua assinatura até **XX/XX/XXXX**, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.

**3.1.1** Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento salvo interesse público do CREDECIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** Os valores serão postos à disposição do(a) CREDENCIADO(A), através de transferência em conta bancária previamente aberta pelo(a) CREDENCIADO(A), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu repasse, em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**5.1** A CREDENCIANTE compromete-se, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao (à) CREDENCIADO (A) todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

**5.2** A CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus ao CREDENCIANTE.

**5.3** A CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o(a) CREDENCIADO(A) executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados e sua conformidade com os termos deste contrato.

**5.3.1** A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o (a) CREDENCIADO (A).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)**

**6.1** O (A) CREDENCIADO (A) se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

**6.2** Na execução dos serviços objeto deste, o(a) CREDENCIADO(A) deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao SUS-Sistema Único de Saúde e ao exercício Profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

**6.3** Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do(a) CREDENCIADO(A), este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**6.4** Na execução do objeto deste contrato, os profissionais indicados pelo CREDENCIADO deverão:

- a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato e decorrência da execução deste;
- h) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- i) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- j) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- k) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- l) Não se valer do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

- m) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- n) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- o) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- p) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
- q) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- r) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo;
- s) Os prestadores de serviços pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO AC-CON N.º 00016/2015 – TCMGO – PLENO);
- t) Os credenciados terão que se adequar aos medicamentos, insumos, materiais hospitalares, exames e procedimentos licitados pelo Município;
- u) Os credenciados são obrigados a registrar a frequência nos locais da prestação de serviços, a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- v) Os locais da prestação de serviços poderão ser alterados pela Administração diante da necessidade de atendimento da demanda de serviços, pela ausência de servidores ou de outros prestadores de serviços, mediante comunicação formal do superior imediato.

**6.5** O CREDENCIADO disponibilizará horários em que os profissionais médicos estejam à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE para os serviços de urgência e emergência, indicado para dar continuidade aos serviços, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

**6.6** O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

**7.1** É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, remunerando-os pelos serviços profissionais, incluindo incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE. (art. 30 da Lei nº 10.833/2003; Livro II - Da Tributação das Pessoas Jurídicas, Título II Dos Responsáveis do Decreto 9580/2018; Instrução Normativa SRF nº 459 de 17 de outubro de 2004; Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).

**CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

**CLAUSULA NONA - DAS MULTAS**

**9.1** A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

- a)** ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do pagamento recebido no mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada às penalidades previstas (no Artigo 87, da Lei 8666/93,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

**b)** Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total do pagamento recebido no mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas (no Artigo 87, da Lei 8666/93).

**9.2** Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos (no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Simão – GO.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

**10.1** No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**10.1.1.** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a)** acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
- b)** falta ou culpa do CREDENCIANTE;
- c)** caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93, acrescidas dos seguintes:

**I)** mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

**II)** unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

**a)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE;

**b)** venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;

**c)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

**d)** venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

**e)** quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93.

**11.2** Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**11.3** Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

Ficha 189

10 01 10 302 1028 2049 3.3.90.34 – Manutenção procedimento Hospitalar e Ambulatorial

Ficha 189

10 01 10 302 1028 2066 3.3.90.34 – Manutenção das Atividades do CAPS

Ficha 189

10 01 10 302 1028 2048 3.3.90.34 – Manutenção de Atendimento as UBS- ESF

Ficha 189

Edifício Germano Manoel Luz

Avenida Goiás, Quadra 20, S/Nº - Centro - CEP: 75.890-000 - Expediente: 07:30 às 11:30 / 13:00h às 17:00h  
[http://www.saosimao.go.gov.br/](http://www.saosimao.go.gov.br) [secretaria@saude.saosimao.go.gov.br](mailto:secretaria@saude.saosimao.go.gov.br) - Fone: (64) 3658-1751 - São Simão -

Goiás

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**  
10 01 10 302 1028 2072 3.3.90.34 – Manutenção Atendimento Médico Especializado

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

**13.1** Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° XX/XXXX** e a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem o Foro da comarca de São Simão - GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO SIMÃO - GO, aos XX dias de XXXXXXX de 2022.

**SUELY LUÍZ DE FREITAS**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**  
**Decreto Municipal nº 539/2022**  
**CRENCIANTE**

\_\_\_\_\_  
CRENCIADO  
CNPJ/CPF

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

**ANEXO IV**

**AMBULATÓRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE MÉDICOS	Teto de Consultas mensal	VALOR UNITÁRIO R\$	Teto mensal estimado	REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO
01	<b>PEDIATRIA</b>	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	120 por profissional	R\$100,00	24.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
02	<b>GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA</b>	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	120 por profissional	100,00	36.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás .possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
03	<b>CLÍNICA GERAL</b>	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	120 por profissional	100,00	24.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
04	Gastroenterologia	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	120 por profissional	100,00	12.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
05	<b>PROCTOLOGIA</b>	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	120 por profissional	100,00	12.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os

Edifício Germano Manoel Luz

Avenida Goiás, Quadra 20, S/Nº - Centro - CEP: 75.890-000 - Expediente: 07:30 às 11:30 / 13:00h às 17:00h  
<http://www.saosimao.go.gov.br/> [secretaria@saude.saosimao.go.gov.br](mailto:secretaria@saude.saosimao.go.gov.br) - Fone: (64) 3658-1751 - São Simão - Goiás



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

						registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	períodos que se fazem necessários.
06	<b>NEUROLOGIA</b>	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	120 por profissional	100,00	12.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
07	<b>ORTOPEDIA</b>	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	120 por profissional	100,00	36.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
08	<b>CARDIOLOGIA</b>	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	120 por profissional	100,00	24.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
09	<b>UROLOGIA</b>	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	120 por profissional	100,00	12.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
10	<b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b>	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	120 por profissional	100,00	12.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.

Edifício Germano Manoel Luz

Avenida Goiás, Quadra 20, S/Nº - Centro - CEP: 75.890-000 - Expediente: 07:30 às 11:30 / 13:00h às 17:00h  
<http://www.saosimao.go.gov.br/> [secretaria@saude.saosimao.go.gov.br](mailto:secretaria@saude.saosimao.go.gov.br) - Fone: (64) 3658-1751 - São Simão -

Goias

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

						registrados nos órgãos de fiscalização.	
11	Psiquiatra	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	120 por profissional	100,00	12.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
12	Dermatologista	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	120 por profissional	100,00	12.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
13	Cirurgião Geral	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	120 por profissional	100,00	12.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
<b>TOTAL</b>					<b>R\$240.000,00</b>		

<b>CAPS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE MÉDICOS	HORAS POR SEMANA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO
14	PSIQUATRA DO CAP'S	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	20	15.000,00	15.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
15	CLÍNICO GERAL DO CAP'S	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	10	11.000,00	11.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na

Edifício Germano Manoel Luz

Avenida Goiás, Quadra 20, S/Nº - Centro - CEP: 75.890-000 - Expediente: 07:30 às 11:30 / 13:00h às 17:00h  
<http://www.saosimao.go.gov.br/> [secretaria@saude.saosimao.go.gov.br](mailto:secretaria@saude.saosimao.go.gov.br) - Fone: (64) 3658-1751 - São Simão - Goiás

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

						instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
<b>TOTAL</b>						<b>R\$26.000,00</b>	

<b>ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE MÉDICOS	HORAS POR SEMANA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO
16	ESF WAGNES JÚLIO DE CASTRO AV. GOIÁS CENTRO	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	40 hrs	13.500,00	13.500,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
17	ESF SAHUL BRAUER RUA 10 CEMIG	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	40 hrs	13.500,00	13.500,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
18	ESF JOÃO NUNES RUA 48 VILA BELA	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	40 hrs	13.500,00	13.500,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
19	ESF DR SÉRGIO ANTONIO DE MOURA RUA 21 SETOR POPULAR	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	40 hrs	13.500,00	13.500,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
20	ESF IRMÃ BÁRBARA JOSEKHFINE DISTRITO DE ITAGUAÇU	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	40 hrs	15.000,00	15.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
<b>TOTAL</b>					<b>R\$69.000,00</b>		

Edifício Germano Manoel Luz

Avenida Goiás, Quadra 20, S/Nº - Centro - CEP: 75.890-000 - Expediente: 07:30 às 11:30 / 13:00h às 17:00h  
<http://www.saosimao.go.gov.br/> secretaria@saude.saosimao.go.gov.br - Fone: (64) 3658-1751 - São Simão -

Goias

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

**SOBREAVISO HOSPITALAR (INCLUSO PROCEDIMENTOS/PRODUTIVIDADE)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO
21	<b>GINECOLOGISTA E OBSTETRA</b>  <b>OBS: Parto Normal e Cesárea incluso no sobreaviso</b>	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	24 Horas	900,00	27.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
22	<b>ANESTESISTA</b>	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	24 Horas	900,00	27.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
23	<b>ORTOPEDISTA</b>	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	24 Horas	900,00	27.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
24	<b>CIRURGIÃO GERAL</b>	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	24 Horas	900	27.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
25	<b>CARDIOLOGISTA</b>  <b>OBS: Incluso Produtividade, exceto implante de marcapasso transcutâneo</b>	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	24 Horas	500,00	15.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.

Edifício Germano Manoel Luz

Avenida Goiás, Quadra 20, S/Nº - Centro - CEP: 75.890-000 - Expediente: 07:30 às 11:30 / 13:00h às 17:00h  
<http://www.saosimao.go.gov.br/> [secretaria@saude.saosimao.go.gov.br](mailto:secretaria@saude.saosimao.go.gov.br) - Fone: (64) 3658-1751 - São Simão -

Goiás

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

						e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	
26	PEDIATRA	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	24 Horas	500,00	15.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
27	AUXILIAR	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	24 Horas	500,00	15.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
28	NEUROLOGISTA	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	24 Horas	500,00	15.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
<b>TOTAL</b>					<b>R\$168.000,00</b>		

**PLANTÃO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE MÉDICOS	PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO
29	CLÍNICO GERAL	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	PLANTÃO 24H DURANTE SEMANA  PLANTÃO 24H FIM DE SEMANA	R\$2.600,00  R\$2.800,00	R\$164.800,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões.
<b>VALOR</b>						<b>R\$ 164.800,00</b>	

Edifício Germano Manoel Luz

Avenida Goiás, Quadra 20, S/Nº - Centro - CEP: 75.890-000 - Expediente: 07:30 às 11:30 / 13:00h às 17:00h  
<http://www.saosimao.go.gov.br/> secretaria@saude.saosimao.go.gov.br - Fone: (64) 3658-1751 - São Simão - Goiás

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

<b>CIRURGIAS ELETIVAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TETO MENSAL PROCEDIMENTO	VALOR TOTAL MENSAL (ESTIMADO)	REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO
30	APARELHO DIGESTIVO	07 CVL	R\$ 15.400,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
31	CIRURGIA GERAL	10 Cirurgias	R\$6.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
31.2	PEQUENAS CIRURGIAS ANEXO X	40 Cirurgias	R\$4.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
32	GINECOLOGISTA	10 Cirurgias	R\$6.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
33	Otorrinolaringologista	04 Cirurgias	R\$3.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
34	UROLOGISTA	04 Cirurgias	R\$3.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
34.2	Colocação de Cateter Duplo J	01 cirurgia	R\$11.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
35	PROCTOLOGISTA	04 Cirurgias	R\$3.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
36	ANESTESISTA GERAL	07 CVL	R\$8.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na

Edifício Germano Manoel Luz

Avenida Goiás, Quadra 20, S/Nº - Centro - CEP: 75.890-000 - Expediente: 07:30 às 11:30 / 13:00h às 17:00h  
<http://www.saosimao.go.gov.br/secretaria@saude.saosimao.go.gov.br> - Fone: (64) 3658-1751 - São Simão -

Goias



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

				por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
37	ANESTESISTA RAQUI	R\$29,00 (valor hora), sendo 09 horas por dia, 30 dias no mês (Sobreaviso)	R\$8.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
38	AUXÍLIO CVL	Valor Unitário R\$250,00	Teto Mensal R\$8.000,00 (32 procedimentos)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
39	ELETROENCEFALOGRAMA	30	R\$3.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
40	TOMOGRAFIA	Liberado conforme demanda (Valor unitário: tabela ipasgo)	Teto Mensal R\$30.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
41	ULTRASSONAGRAFIA	Liberado conforme demanda (Valor unitário: tabela ipasgo)	Teto Mensal R\$36.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

42	MUSECTOMIA	Valor Unitário R\$333,33	R\$2.000,00 (06 procedimentos)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
43	POLIPECTOMIA	01 (uma por mês)	R\$650,00 Valor Unitário	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
44	CPRE	01 (uma por mês)	R\$6.500,00 Valor Unitário	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
45	ANESTESIA PARA COLONOSCOPIA	Valor Unitário	R\$300,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
46	COLONOSCOPIA	Valor Unitário	R\$600,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
47	ENDOSCOPIA	Valor Unitário	R\$400,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na especialidade e devidamente registrados nos órgãos de fiscalização.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.

Edifício Germano Manoel Luz

Avenida Goiás, Quadra 20, S/Nº - Centro - CEP: 75.890-000 - Expediente: 07:30 às 11:30 / 13:00h às 17:00h  
<http://www.saosimao.go.gov.br/> [secretaria@saude.saosimao.go.gov.br](mailto:secretaria@saude.saosimao.go.gov.br) - Fone: (64) 3658-1751 - São Simão -

Goiás



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

**77 PROCEDIMENTOS**

**VALOR**

**R\$ 154.850,00**

**HOSPITALISTA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PLANTÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL (ESTIMADO)	REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO
48	HOSPITALISTA	ILIMITADO CONFORME DEMANDA	24 Horas	R\$700,00	R\$21.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários.
<b>VALOR</b>					<b>R\$ 21.000,00</b>		

Edifício Germano Manoel Luz

Avenida Goiás, Quadra 20, S/Nº - Centro - CEP: 75.890-000 - Expediente: 07:30 às 11:30 / 13:00h às 17:00h  
<http://www.saosimao.go.gov.br> / [secretaria@saude.saosimao.go.gov.br](mailto:secretaria@saude.saosimao.go.gov.br) - Fone: (64) 3658-1751 - São Simão -

Goiás

**ANEXO V**

TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:

<b>CREDENCIAMENTO SAÚDE - 2022</b>					
<b>SETOR – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES BÁSICAS</b>	<b>C.H.S</b>	<b>VALOR</b>
<b>49</b>	<b>Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família (Zona Urbana)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na ESF( UBS) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF( UBS), Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação na forma da Portaria Nº 2.488 de 21 de outubro de 2011.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 3.136,00</b>
<b>50</b>	<b>Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família (Zona Rural)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários entre outras, em todos os ciclos de vida, realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos, realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe, realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local, planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 3.437,68</b>

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

			membros da equipe, supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS, implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS/ESF, utilizar Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde, e outras normas e diretrizes da Portaria Nº 2.488, de 21 e outubro de 2011, exercer		
<b>51</b>	<b>Auxiliar de Enfermagem da Família (Zona Urbana)</b>	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás.	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, entre outros, realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação, utilizar Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde, e outras normas e diretrizes da Portaria Nº 2.488, de 21 e outubro de 2011. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.620,69</b>
<b>52</b>	<b>Auxiliar de Enfermagem (Zona Rural - Distrito)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás.	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, entre outros, realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação, utilizar Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde, e outras normas e diretrizes da Portaria Nº 2.488, de 21 e outubro de 2011. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.846,95</b>
<b>53</b>	<b>Técnico de Enfermagem (Zona Urbana)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás.	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, entre outros, realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.772,40</b>

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

			acordo com sua área de atuação e regulamentação, utilizar Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde, e outras normas e diretrizes da Portaria Nº 2.488, de 21 e outubro de 2011. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.		
<b>54</b>	<b>Técnico de Enfermagem (Zona Rural - Distrito)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás.	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, entre outros, realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, reparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação, utilizar Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde, e outras normas e diretrizes da Portaria Nº 2.488, de 21 e outubro de 2011. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.014,86</b>
<b>SETOR – CENTRAL DE REGULAÇÃO</b>					
<b>55</b>	<b>Enfermeiro da Central Regulação</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado.	Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de agendamentos, realizar ações definidas nas Políticas Nacionais de Regulação ou de acordo com normativas do SUS, e outras inerentes ao cargo de Enfermeiro, sob a supervisão do Coordenador / Supervisor da Regulação.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.954,00</b>
<b>56</b>	<b>Enfermeiro da Central Regulação</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado	Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de agendamentos, realizar ações definidas nas Políticas Nacionais de Regulação ou de acordo com normativas do SUS, e outras inerentes ao cargo de Enfermeiro, sob a supervisão do Coordenador / Supervisor da Regulação.	<b>20 horas</b>	<b>R\$ 1.477,00</b>
<b>57</b>	<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado	Executar ações relacionadas às atividades de enfermagem de nível técnico e outras e demais atividades inerentes às atividades profissionais no âmbito da Central de Regulação, sob a supervisão de Coordenador da Central de Regulação.	<b>40 horas</b>	<b>R\$1.624,69</b>

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

<b>58</b>	<b>Auxiliar de Enfermagem Plantonista</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado	Executar ações relacionadas às atividades de enfermagem de nível técnico e outras e demais atividade inerentes às atividades profissionais no âmbito da Central de Regulação, sob a supervisão de Coordenador da Central de Regulação.	<b>Teto máximo de 24 Plantões de 12 horas</b>	<b>R\$ 103,38</b>
<b>59</b>	<b>Técnico de Enfermagem</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Executar ações relacionadas às atividades de enfermagem de nível técnico e outras e demais atividade inerentes às atividades profissionais no âmbito da Central de Regulação, sob a supervisão de Coordenador da Central de Regulação.	<b>40 horas</b>	<b>R\$1.772,40</b>
<b>60</b>	<b>Técnico de Enfermagem Plantonista</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado	Executar ações relacionadas às atividades de enfermagem de nível técnico e outras e demais atividade inerentes às atividades profissionais no âmbito da Central de Regulação, sob a supervisão de Coordenador da Central de Regulação.	<b>Teto máximo de 24 Plantões de 12 horas</b>	<b>R\$ 118,16 por plantões em eventos turísticos esportivos etc.</b>
<b>61</b>	<b>Médico da Central de Regulação</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados; definir a distribuição de cotas; monitorar a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico; autorizar ou não a realização do procedimento; definir a alocação da vaga e dos recursos necessários para o atendimento; avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos.	<b>20 horas</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>
<b>SETOR – SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA)</b>					
<b>62</b>	<b>Enfermeiro USA/USB</b>	Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar	Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 4,135,60</b>

63	<b>Técnico em Enfermagem Plantonista</b>	Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel (Comprovando cursos na área, e qualificação profissional), integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.	Realizar atividades, em regime de plantão, assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.	<b>Teto máximo de 24 plantões de 12 horas por mês.</b>	<b>R\$ 118,16 por plantão</b>
----	--	--	--	--	-------------------------------

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

<b>64</b>	<b>Socorrista/ condutor do SAMU</b>	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E. Profissional de nível básico, maior de vinte e um anos, habilitado (de acordo com o código brasileiro de trânsito) a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo presente Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos no Regulamento (Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002); capacidade de trabalhar em equipe. Certificado de capacitação técnica de acordo com o capítulo VII da Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde	<b>Teto máximo de 24 plantões de 12 horas por mês</b>	<b>R\$ 82,70 Por plantão</b>
<b>65</b>	<b>Enfermeiro Plantonista USA/USB</b>	Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.	Realizar as atividades em regime de plantão, tais como: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas	<b>Teto máximo de 24 plantões de 12 horas por mês</b>	<b>R\$ 209,00 por plantão</b>
<b>SETOR – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>					
<b>66</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Executar ações e atividades inerentes ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica compatíveis com a atividade profissional do Técnico/Auxiliar de Enfermagem e outras atividades a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.772,40</b>
<b>67</b>	<b>Técnico de Enfermagem Plantonista para eventos</b>	Diploma, devidamente registrado de Curso Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás.	Executar ações relacionadas às atividades de enfermagem de nível técnico ou auxiliar previstos na Estratégia de Saúde da Família e Portaria Nº Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011 (Política Nacional de Atenção Básica), sob a supervisão de Enfermeiro Coordenador / Supervisor.	<b>Teto máximo de 24 horas</b>	<b>R\$ 118,16 por eventos turísticos e esportivos etc.</b>

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

<b>68</b>	<b>Enfermeiro</b>	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás. Experiência mínima de um ano na área de Vigilância em Saúde.	Executar ações de vigilância em saúde, atendimento próprio da atividade profissional do Enfermeiro previstas no código e / ou regulamentação da profissão de enfermagem; e outras atividades a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 3.136,00</b>
<b>EMAD – (ATENDIMENTO DOMICILIAR)</b>					
<b>69</b>	<b>Psicólogo</b>	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação em nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários. Atendimento domiciliar a pacientes acamados de maneira temporária ou definitiva, ou em grau de vulnerabilidade.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.954,00</b>
<b>70</b>	<b>Fisioterapeuta</b>	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação em nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários. Atendimento domiciliar a pacientes acamados de maneira temporária ou definitiva, ou em grau de vulnerabilidade..	<b>30 horas</b>	<b>R\$ 2.954,00</b>
<b>71</b>	<b>Nutricionista</b>	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação em nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários. Atendimento domiciliar a pacientes acamados de maneira temporária ou definitiva, ou em grau de vulnerabilidade.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.954,00</b>
<b>72</b>	<b>Médico</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários os plantões. Atendimento domiciliar a pacientes acamados de maneira temporária ou definitiva, ou em grau de vulnerabilidade.	<b>20 horas</b>	<b>R\$15.000,00</b>
<b>73</b>	<b>Enfermeiro</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários. Atendimento domiciliar a pacientes acamados de maneira temporária ou definitiva, ou em grau de vulnerabilidade.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 3.136,00</b>



**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, PSICO PEDAGOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

<b>74</b>	<b>Técnico de Enfermagem</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética na especialidade especificada e necessária para a secretaria municipal de saúde durante os períodos que se fazem necessários. Atendimento domiciliar a pacientes acamados de maneira temporária ou definitiva, ou em grau de vulnerabilidade.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.772,40</b>
<b>SETOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ESPECIALIDADES (AMBULATÓRIO)</b>					
<b>75</b>	<b>Médico Veterinário (A)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária fornecido por instituição de ensino superior Medicina Veterinária fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Veterinária do Estado de Goiás.	Responsável técnico para realizar atendimentos clínicos em animais de estimação, em diversas áreas (oftalmologia, ortodontia, cardiologia, clínica geral); Realizar atendimentos cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte; Realizar tratamentos, prescrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação etc.; Acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; Supervisionar a fabricação de produtos para animais, como rações, vitaminas e medicamentos; Estudar animais silvestres em cativeiro ou na natureza visando sua preservação; Controlar a saúde de rebanhos e prevenir doenças; Prevenir e controlar doenças transmitidas por animais. A prática da clínica em todas as suas modalidades; A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; O planejamento e a execução da defesa sanitária animal; A inspeção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem; Coordenar, supervisionar e executar atividades e ações de fiscalização em Vigilância Sanitária; executar atividades de inspetor sanitário no matadouro municipal tais como (inspeção ante mortem e post mortem); emitir Alvarás, Termos de Intimação, notificação, imposição de penalidades e outros atos públicos pertinentes às atividades de coordenação superior dos serviços de Vigilância Sanitária.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 4.135,60</b>

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

<b>76</b>	<b>Médico Veterinário (B)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária fornecido por instituição de ensino superior Medicina Veterinária fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Veterinária do Estado de Goiás.	Realizar atendimentos clínicos em animais de estimação, em diversas áreas (oftalmologia, ortodontia, cardiologia, clínica geral); Realizar atendimentos cirúrgicos em animais de pequeno emédio porte; Realizar tratamentos, prescrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação etc.; Acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; Supervisionar a fabricação de produtos para animais, como rações, vitaminas e medicamentos; Estudar animais silvestres em cativeiro ou na natureza visando sua preservação; Controlar a saúde de rebanhos e prevenir doenças; Prevenir e controlar doenças transmitidas por animais. A prática da clínica em todas as suas modalidades; A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; O planejamento e a execução da defesa sanitária animal; A inspeção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.954,00</b>
<b>77</b>	<b>Cirurgião Dentista</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.	Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando obturações, restaurações, extrações, limpeza dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral; prescrever, aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; aplicar anestesia local, gengival e ou troncular, para conforto do paciente e facilidade do tratamento, participar de estudos e pesquisas tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, com das técnicas e métodos usados no serviços odonto-sanitários; promover programas de prevenção de cárie dentária , principalmente, na infância; promover a educação da clientela: gestantes, nutrízes e escolares, principalmente no que diz respeito a profilaxia dentária e higiene oral; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal em geral; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento para encaminhar o caso ao especialista necessário. Coordenar, supervisionar e prestar atendimento de Odontologia no âmbito da Secretaria Mun. de Saúde, previstos em normatização própria do programa e no código de ética e/ ou outra regulamentação pertinente à atividade do Cirurgião Dentista, e outras.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 4.135,60</b>
<b>78</b>	<b>Psicólogo (A)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo conselho do Estado de	Responsável técnico pelo atendimento aos programas de saúde, e a portadores de deficiência realizando Psicodiagnóstico, Ludoterapia, atendimento Psicoterapêutico, estimulação precoce e infantil; controle estático; apoio profissional às oficinas abrigadas e profissionalizantes. Desempenhar outras	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 4.135,60</b>

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

		Goiás.	atividades pertinentes as atribuições de seu cargo, em especial na área de saúde, administração, educação, social e em atendimento aos pacientes. Realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar no consultório; orientar e encaminhar pacientes para atendimento externo e outras atividades do âmbito de sua função e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.		
<b>79</b>	<b>Psicólogo (B)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo conselho do Estado de Goiás.	Realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar no consultório; orientar e encaminhar pacientes para atendimento externo e outras atividades do âmbito da Secretaria de Saúde e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.954,00</b>
<b>80</b>	<b>Técnico de Enfermagem</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico ou Auxiliar de Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Realizar atividades de enfermagem prevista para as atividades do profissional Técnico de Enfermagem bem como as inerentes às atividades e rotina da Secretaria Mun. de Saúde.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.772,40</b>
<b>81</b>	<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Executar ações relacionadas às atividades de enfermagem de nível técnico e outras e demais atividade inerentes às atividades profissionais no âmbito da Central de Regulação, sob a supervisão de Coordenador da Central de Regulação.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.624,69</b>
<b>82</b>	<b>Fonoaudiólogo</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível Superior em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Executar ações próprias da atividade profissional do Fonoaudiólogo, bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.954,00</b>
<b>83</b>	<b>Enfermeiro Plantonista</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Coordenar, supervisionar e prestar atendimento de Enfermagem, nível superior, em regime de plantão na Urgência/Emergência, ambulatório ou internação, e inclusive, supervisionar trabalho do corpo de enfermagem de nível médio e elementar (técnicos e auxiliares de enfermagem), de acordo com o código de ética e regimento interno da Instituição, e outras definidas pela chefia imediata e /ou pela Secretaria Municipal de Saúde.	<b>Teto máximo de 24 plantões de 12 horas por mês.</b>	<b>R\$ 209,00 por Plantão</b>

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

<b>84</b>	<b>Fisioterapeuta Urbana)</b>	<b>(Zona</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Executar ações especializadas em fisioterapia referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recreacionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.	<b>30 horas</b>	<b>R\$ 2.954,00</b>
<b>85</b>	<b>Fisioterapeuta (Zona Rural)</b>		Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério	Executar ações especializadas em fisioterapia referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recreacionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.	<b>30 horas</b>	<b>R\$3.358,10</b>
<b>86</b>	<b>Farmacêutico (Zona Urbana)</b>		Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Assessorar, supervisionar, planejar, programar e coordenar tarefas relativas à Farmácia Municipal e/ou a Farmácia do Hospital Municipal de São Simão; exercer a fiscalização e o controle da armazenagem, do receiptário, da escrituração em livros, da remessa de mapas e alimentação do sistemas de informações; exercer a responsabilidade técnica por setores de dispensação, armazenagem e distribuição de drogas e medicamentos; participar de reuniões técnicos-administrativas, e de comissões e grupos de trabalho, visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e outras atividades pertinentes à rotina e atribuições das farmácias. Executar ações de fiscalização sanitária nos setores regulados, cuja fiscalização requeira ou permita a atuação do farmacêutico; zelar pelo cumprimento da legislação em vigilância sanitária, e outras atividades pertinentes à atribuições e responsabilidade.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.954,00</b>
<b>87</b>	<b>Farmacêutico (Zona Rural)</b>		Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Assessorar, supervisionar, planejar, programar e coordenar tarefas relativas à Farmácia Municipal e/ou a Farmácia do Hospital Municipal de São Simão; exercer a fiscalização e o controle da armazenagem, do receiptário, da escrituração em livros, da remessa de mapas e alimentação do sistemas de informações; exercer a responsabilidade técnica por setores de dispensação, armazenagem e distribuição de drogas e medicamentos; participar de reuniões técnicos-administrativas, e de comissões e grupos de trabalho, visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e outras atividades pertinentes à rotina e atribuições das farmácias. Executar ações de fiscalização sanitária nos setores regulados, cuja fiscalização requeira ou permita a atuação do farmacêutico; zelar pelo cumprimento da legislação em vigilância sanitária, e outras atividades pertinentes à atribuições e responsabilidade.	<b>40 horas</b>	<b>R\$3.358,10</b>
<b>SETOR – CAPS I (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)</b>						

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

<b>88</b>	<b>Enfermeiro</b>	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás	Coordenar, supervisionar e prestar atendimento de Enfermagem no âmbito do CAPS, previstos em normatização própria do programa e no código de ética e /ou outra regulamentação pertinente à atividade do Enfermeiro, e outras definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 3.136,00</b>
<b>89</b>	<b>Psicólogo (A)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo conselho do Estado.	Responsável Técnico pelo atendimento aos programas de saúde, e a portadores de deficiência, realizando Psicodiagnóstico, Ludoterapia, atendimento Psicoterapêutico, estimulação precoce e infantil; controle estático; apoio profissional às oficinas abrigadas e profissionalizantes. Desempenhar outras atividades pertinentes as atribuições desse cargo, em especial na área da saúde, administração, educação, social e em atendimento aos pacientes do CAPS. Realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar no consultório; orientar e encaminhar pacientes para atendimento externo e outras atividades do âmbito de sua função e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 4.135,60</b>
<b>90</b>	<b>Psicólogo (B)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo conselho do Estado.	Realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar no consultório; orientar e encaminhar pacientes para atendimento externo e outras atividades do âmbito da Secretaria de Saúde e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.954,00</b>
<b>91</b>	<b>Técnico de Enfermagem</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico ou Auxiliar de Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Realizar atividades de enfermagem prevista para as atividades do profissional Auxiliar ou Técnico de Enfermagem bem como as inerentes às atividades e rotina do CAPS.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.771,84</b>
<b>92</b>	<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico ou Auxiliar de Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Realizar atividades de enfermagem prevista para as atividades do profissional Auxiliar ou Técnico de Enfermagem bem como as inerentes às atividades e rotina do CAPS.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.624,69</b>

**SETOR - CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS)**

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

<b>93</b>	<b>Cirurgião – Dentista Endodontista</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado certificados na respectiva especialidade; Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando obturações, restaurações, extrações, limpeza dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral; prescrever, aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; aplicar anestesia local, gengival e ou troncular, para conforto do paciente e facilidade do tratamento, participar de estudos e pesquisas tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, com das técnicas e métodos usados no serviços odonto-sanitários; promover programas de prevenção de cárie dentária , principalmente, na infância; promover a educação da clientela: gestantes, nutrizes e escolares, principalmente no que diz respeito a profilaxia dentária e higiene oral; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal em geral; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento para encaminhar o caso ao especialista necessário. Executar outras atividades afins ao cargo.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 4.135,00</b>
<b>94</b>	<b>Cirurgião – Dentista Odontopediatra</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando obturações, restaurações, extrações, limpeza dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral; prescrever, aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; aplicar anestesia local, gengival e ou troncular, para conforto do paciente e facilidade do tratamento, participar de estudos e pesquisas tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, com das técnicas e métodos usados no serviços odonto-sanitários; promover programas de prevenção de cárie dentária , principalmente, na infância; promover a educação da clientela: gestantes, nutrizes e escolares, principalmente no que diz respeito a profilaxia dentária e higiene oral; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal em geral; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento para encaminhar o caso ao especialista necessário. Executar outras atividades afins ao cargo.	<b>20 horas</b>	<b>R\$ 2.067,40</b>
<b>95</b>	<b>Cirurgião – Dentista Especialista em Prótese</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Título de Especialista ou de Pós-Graduação,	Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando obturações, restaurações, extrações, limpeza dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral; prescrever, aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; aplicar anestesia local, gengival e ou troncular, para conforto do paciente e facilidade do tratamento, participar de estudos e pesquisas tendo em	<b>20 horas</b>	<b>R\$ 2.067,40</b>

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

		reconhecido pelo Ministério da Educação.	vista uma padronização tanto no material e equipamento, com das técnicas e métodos usados no serviços odonto-sanitários; promover programas de prevenção de cárie dentária , principalmente, na infância; promover a educação da clientela: gestantes, nutrizes e escolares, principalmente no que diz respeito a profilaxia dentária e higiene oral; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal em geral; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento para encaminhar o caso ao especialista necessário. Executar outras atividades afins ao cargo.		
<b>96</b>	<b>Cirurgião Dentista</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando obturações, restaurações, extrações, limpeza dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral; prescrever, aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; aplicar anestesia local, gengival e ou troncular, para conforto do paciente e facilidade do tratamento, participar de estudos e pesquisas tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, com das técnicas e métodos usados no serviços odonto-sanitários; promover programas de prevenção de cárie dentária , principalmente, na infância; promover a educação da clientela: gestantes, nutrizes e escolares, principalmente no que diz respeito a profilaxia.	<b>20 horas</b>	<b>R\$ 2.067,40</b>
<b>97</b>	<b>Cirurgião Dentista</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.	Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando obturações, restaurações, extrações, limpeza dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral; prescrever, aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; aplicar anestesia local, gengival e ou troncular, para conforto do paciente e facilidade do tratamento, participar de estudos e pesquisas tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, com das técnicas e métodos usados no serviços odonto-sanitários; promover programas de prevenção de cárie dentária , principalmente, na infância; promover a educação da clientela: gestantes, nutrizes e escolares, principalmente no que diz respeito a profilaxia dentária e higiene oral; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal em geral; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento para encaminhar o caso ao especialista necessário. Executar outras atividades afins ao cargo.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ R\$ 4.135,00</b>



**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

<b>98</b>	<b>Periodontista</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.	Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando obturações, restaurações, extrações, limpeza dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção de saúde oral; prescrever, aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; aplicar anestesia local, gengival e ou troncular, para conforto do paciente e facilidade do tratamento, participar de estudos e pesquisas tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, com das técnicas e métodos usados no serviços odonto-sanitários; promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente, na infância; promover a educação da clientela: gestantes, nutrizes e escolares, principalmente no que diz respeito a profilaxia dentária e higiene oral; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal em geral; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento para encaminhar o caso ao especialista necessário. Executar outras atividades afins ao cargo.	<b>20 horas</b>	<b>R\$ R\$ 2.067,40</b>
<b>99</b>	<b>Auxiliar de Saúde Bucal – ASB</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Executar atividades auxiliares em saúde bucal sob orientação e supervisão do Cirurgião Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.624,69</b>
<b>100</b>	<b>Técnico de Saúde Bucal –TSB</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Saúde Bucal (TSB) fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Executar atividades auxiliares em saúde bucal sob orientação e supervisão do Cirurgião Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.772,40</b>
<b>SETOR – SAÚDE BUCAL (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)</b>					
<b>101</b>	<b>Cirurgião – Dentista (Saúde da Família) (Zona Urbana)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.	Realizar atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal no âmbito da Estratégia de Saúde da Família, conforme diretrizes do Programa Saúde da Família e Programa Brasil Sorridente.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 3.544,80</b>
<b>102</b>	<b>Cirurgião – Dentista (Saúde da Família) (Zona Rural)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.	Realizar atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal no âmbito da Estratégia de Saúde da Família, conforme diretrizes do Programa Saúde da Família e Programa Brasil Sorridente.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 4.029,97</b>

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

<b>103</b>	<b>Cirurgião – Dentista (Saúde da Família) Zona Urbana)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.	Realizar atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal no âmbito da Estratégia de Saúde da Família, conforme diretrizes do Programa Saúde da Família e Programa Brasil Sorridente.	<b>20 horas</b>	<b>R\$ 1.772,40</b>
<b>104</b>	<b>Cirurgião – Dentista (Saúde da Família) (Zona Rural)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.	Realizar atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal no âmbito da Estratégia de Saúde da Família, conforme diretrizes do Programa Saúde da Família e Programa Brasil Sorridente.	<b>20 horas</b>	<b>R\$ 2.014,85</b>
<b>105</b>	<b>Auxiliar de Saúde Bucal – ASB</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Executar atividades auxiliares em saúde bucal sob orientação e supervisão do Cirurgião Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.624,69</b>
<b>106</b>	<b>Técnico de Saúde Bucal - TSB</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Executar atividades auxiliares em saúde bucal sob orientação e supervisão do Cirurgião Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.772,40</b>
<b>107</b>	<b>Auxiliar de Saúde Bucal – ASB (Zona Rural - Distrito)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de	Executar atividades auxiliares em saúde bucal sob orientação e supervisão do Cirurgião Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.846,95</b>
<b>108</b>	<b>Técnico de Saúde Bucal – TSB (Zona Rural - Distrito)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Saúde Bucal (TSB) fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Executar atividades auxiliares em saúde bucal sob orientação e supervisão do Cirurgião Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.014,86</b>

**SETOR - HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

<b>109</b>	<b>Nutricionista Hospitalar</b>	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação em nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Coordenar, planejar, organizar, supervisionar e avaliar a equipe de nutrição clínica do Hospital; Planejar o coordenar medidas para padronização dos métodos de trabalho; Elaborar o manual de dietas hospitalares; Implantar e difundir ações que promovam a segurança dos pacientes em suporte nutricional (oral/enteral/parenteral); Atuar junto ao serviço nas ações de educação permanentes, abordando temas de nutrição, e aqueles referentes a qualidade e segurança dos pacientes; Acompanhar a evolução nutricional dos pacientes; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações nutricionais relacionada aos pacientes; Fazer orientação nutricional na alta hospitalar. Atribuições respaldadas pela Resolução CFN nº 600 de 25 de fevereiro de 2018.	<b>40 horas</b>	<b>RS 3.920,00</b>
<b>110</b>	<b>Enfermeiro</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, e preferencialmente, que possua título de Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Gestão Hospitalar, bem como experiência profissional em cargos de chefia.	Planejar, organizar, coordenar e supervisionar o trabalho do corpo de enfermagem de nível médio e elementar (técnicos e auxiliares de enfermagem), de acordo com o código de ética e regimento interno da Instituição.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 4.135,60</b>
<b>111</b>	<b>Enfermeiro Plantonista</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Planejar, organizar, supervisionar e prestar atendimento de Enfermagem, nível superior, em regime de plantão na Urgência/Emergência, ambulatório ou internação, bem como participar da elaboração e execução de programas de Saúde Pública. Executar outras atividades afins ao cargo.	<b>Teto máximo de 24 plantões de 12 horas por mês.</b>	<b>R\$ 209,00</b> <b>Por plantão realizado no hospital</b>
<b>112</b>	<b>Enfermeiro Plantonista Para eventos</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Planejar, organizar, supervisionar e prestar atendimento de Enfermagem, nível superior, em regime de plantão na Urgência/Emergência, ambulatório ou internação, bem como participar da elaboração e execução de programas de Saúde Pública. Executar outras atividades afins ao cargo.	<b>Teto máximo de 24 plantões de 12 horas por mês.</b>	<b>R\$ 209,00</b> <b>Por Plantão Realizado em eventos turísticos, esportivos etc.</b>
<b>113</b>	<b>Técnico de Enfermagem Plantonista Para Eventos</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Realizar atividades de enfermagem próprias da atividade profissional do Técnico de Enfermagem, em regime de plantão e outras definidas pela chefia imediata e /ou pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o código de ética e regimento interno da Instituição.	<b>Teto máximo de 24 plantões de 12 horas por mês.</b>	<b>R\$ 118,16</b> <b>Por Plantão Realizado em eventos turísticos, esportivos etc.</b>

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

<b>114</b>	<b>Técnico de Enfermagem Plantonista Hospital</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Realizar atividades de enfermagem próprias da atividade profissional do Técnico de Enfermagem, em regime de plantão e outras definidas pela chefia imediata e /ou pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o código de ética e regimento interno da Instituição.	<b>Teto máximo de 24 plantões de 12 horas por mês.</b>	<b>R\$ 118,16</b> Por <b>Plantão</b> Realizado <b>no</b> hospital
<b>115</b>	<b>Auxiliar de Enfermagem Plantonista para Eventos</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico ou Auxiliar de Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Realizar atividades de enfermagem prevista para as atividades do profissional Auxiliar ou Técnico de Enfermagem bem como as inerentes às atividades e rotina do CAPS.	<b>Teto máximo de 24 plantões de 12 horas por mês</b>	<b>R\$ 103,38</b> Por <b>Plantão</b> Realizado <b>em</b> eventos turísticos, esportivos etc.
<b>116</b>	<b>Farmacêutico (A)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Reponsável Técnico por coordenar tarefas relativas à Farmácia Municipal e/ou a Farmácia do Hospital Municipal de São Simão; exercer a fiscalização e o controle da armazenagem, do receiptuário, da escrituração em livros, da remessa de mapas e alimentação do sistemas de informações; exercer a responsabilidade técnica por setores de dispensação, armazenagem e distribuição de drogas e medicamentos; participar de reuniões técnicas- administrativas, e de comissões e grupos de trabalho, visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e outras atividades pertinentes à rotina e atribuições das farmácias. Executar ações de fiscalização sanitária nos setores regulados, cuja fiscalização requeira ou permita a atuação do farmacêutico; zelar pelo cumprimento da legislação em vigilância sanitária, e outras atividades pertinentes à atribuições e responsabilidade do Fiscal Farmacêutico. Executar outras atividades afins ao cargo. Exercer atividades de chefia, sendo responsável da Farmácia do Hospital Municipal. Preparar relatórios de estoques, relação de compras, participar de comissões e grupos.	<b>40 Horas</b>	<b>R\$ 3.544,80</b>
<b>117</b>	<b>Farmacêutico (B)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Assessorar, supervisionar, planejar, programar e coordenar tarefas relativas à Farmácia Municipal e/ou a Farmácia do Hospital Municipal de São Simão; exercer a fiscalização e o controle da armazenagem, do receiptuário, da escrituração em livros, da remessa de mapas e alimentação do sistemas de informações; exercer a responsabilidade técnica por setores de dispensação, armazenagem e distribuição de drogas e medicamentos; participar de reuniões técnicas-administrativas, e de comissões e grupos de trabalho, visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e outras atividades pertinentes à rotina e atribuições das farmácias. Executar ações de fiscalização sanitária nos setores regulados, cuja fiscalização requeira ou permita a atuação do farmacêutico; zelar pelo cumprimento da legislação em vigilância sanitária, e outras atividades pertinentes à atribuições e responsabilidade do Fiscal Farmacêutico. Executar	<b>40 Horas</b>	<b>R\$ 2.954,00</b>

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

<b>118</b>	<b>Farmacêutico Plantonista</b>  <b>(C)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Assessorar, supervisionar, planejar, programar e coordenar tarefas relativas à Farmácia Municipal e/ou a Farmácia do Hospital Municipal de São Simão; exercer a fiscalização e o controle da armazenagem, do receituário, da escrituração em livros, da remessa de mapas e alimentação do sistemas de informações; exercer a responsabilidade técnica por setores de dispensação, armazenagem e distribuição de drogas e medicamentos; participar de reuniões técnicas- administrativas, e de comissões e grupos de trabalho, visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e outras atividades pertinentes à rotina e atribuições das farmácias. Executar ações de fiscalização sanitária nos setores regulados, cuja fiscalização requeira ou permita a atuação do farmacêutico; zelar pelo cumprimento da legislação em vigilância sanitária, e outras atividades pertinentes à atribuições e responsabilidade do Fiscal Farmacêutico. Executar outras atividades afins ao cargo.	<b>Teto máximo de 06 plantões de 12 horas.</b>	<b>R\$ 177,24 por plantão.</b>
<b>119</b>	<b>Nutricionista</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado	Desenvolver ações de nutrição e dietética junto a pacientes submetido a tratamento de patologias, acolhidos pelo Centro de Reabilitação e outras; atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado; e demais atividades previstas para a atividade profissional de Nutricionista.	<b>40 Horas</b>	<b>R\$ 2.954,00</b>
<b>120</b>	<b>Fisioterapeuta Plantonista</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás	Executar ações especializadas em fisioterapia referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recreacionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde em regime de plantão.	<b>Teto máximo de 24 plantões de 12 horas por mês.</b>	<b>R\$ 177,24 por plantão</b>
<b>121</b>	<b>Técnico de Radiologia Plantonista 4 horas</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Radiologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Realizar atividades de nível médio, em regime de plantão envolvendo as atividades de conduzir, posicionar e aplicar os fatores radiográficos para a realização de exames radiológicos simples e contrastados; realizar exames de tomografia computadorizada; operar a câmera escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias, bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.	<b>Teto Máximo de 26 plantões de 4 horas</b>	<b>R\$ 100,43</b> Por plantão de 4 horas

**Laboratório Municipal**

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

<b>122</b>	<b>Biomédico Bioquímico A</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Biomedicina ou Bioquímica fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Biomedicina / Bioquímica do Estado de Goiás.	Responsável técnico pela realização de exames de bioquímica, hematologia, parasitologia, imunologia e hormônios. Deverá ainda interpretar os resultados de análises clínicas para diagnóstico de doenças e emitir laudo correspondente, no âmbito da secretaria municipal de saúde	<b>40 Horas</b>	<b>R\$5.485,00</b>
<b>123</b>	<b>Biomédico Bioquímico B</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Biomedicina ou Bioquímica fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Biomedicina / Bioquímica do Estado de Goiás.	Responsável pela realização de exames de bioquímica, hematologia, parasitologia, imunologia e hormônios. Deverá ainda interpretar os resultados de análises clínicas para diagnóstico de doenças e emitir laudo correspondente, no âmbito da secretaria municipal de saúde	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 4.388,00</b>
<b>124</b>	<b>Plantões de Biomédico / Bioquímico - Noturno Segunda à sexta</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Biomedicina ou Bioquímica fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Biomedicina / Bioquímica do Estado de Goiás.	Responsável pela realização de exames de bioquímica, hematologia, parasitologia, imunologia e hormônios. Deverá ainda interpretar os resultados de análises clínicas para diagnóstico de doenças e emitir laudo correspondente, no âmbito da secretaria municipal de saúde	<b>12 Horas</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>125</b>	<b>Plantões de Biomédico / Bioquímico - Sábado, Domingo e Feriados Nacionais</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Biomedicina ou Bioquímica fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Biomedicina / Bioquímica do Estado de Goiás.	Responsável pela realização de exames de bioquímica, hematologia, parasitologia, imunologia e hormônios. Deverá ainda interpretar os resultados de análises clínicas para diagnóstico de doenças e emitir laudo correspondente, no âmbito da secretaria municipal de saúde	<b>24 hrs</b>	<b>R\$ 400,00</b>

**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

<b>CENTRO DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS</b>					
<b>126</b>	<b>Enfermeiro</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, e preferencialmente, que possua título de Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Gestão Hospitalar, bem como experiência profissional em cargos de chefia,	Planejar, organizar, coordenar e supervisionar o trabalho do corpo de enfermagem de nível médio e elementar (técnicos e auxiliares de enfermagem), de acordo com o código de ética e regimento interno da Instituição.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 3.136,00</b>
<b>127</b>	<b>Técnico de Enfermagem</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás.	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, entre outros, realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação, utilizar Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde, e outras normas e diretrizes da Portaria Nº 2.488, de 21 e outubro de 2011. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.772,40</b>
<b>128</b>	<b>Fisioterapeuta</b>	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação em nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Executar ações especializadas em fisioterapia referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recreacionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.	<b>30 horas</b>	<b>R\$2.954,00</b>



**ANEXO V**

**TABELA CONTENDO QUANTIDADE DE VAGAS, ESPECIALIDADE, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO ZONA RURAL) A SEREM CREDENCIADOS:**

<b>129</b>	<b>Psicólogo</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo conselho do Estado de Goiás.	Realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar no consultório; orientar e encaminhar pacientes para atendimento externo e outras atividades do âmbito da Secretaria de Saúde e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.954,00</b>
------------	------------------	---	---	-----------------	---------------------

ANEXO VI

**AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 elencados nas “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas: - Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:

1. Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
2. Neoplasias;
3. HIV/Aids;
4. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
5. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
6. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
7. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
8. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
9. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
10. Diabetes insulino-dependente. - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade\*.

São Simão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CPF:

\*Em caso de estado de gravidez após assinatura deste contrato, a contratada responsabilizar-se-á por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente sobre sua condição, a qualquer momento do contrato.

Edifício Germano Manoel Luz

Avenida Goiás, Quadra 20, S/Nº - Centro - CEP: 75.890-000 - Expediente: 07:30 às 11:30 / 13:00h às 17:00h  
<http://www.saosimao.go.gov.br/secretaria@saude.saosimao.go.gov.br> - Fone: (64) 3658-1751 - São Simão -

Goiás

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO VII

SERVIÇOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM CLÍNICA OU HOSPITAL									
Item	Código do Procedimento SUS con- forme SIGTAP	Tipo de Serviço	Local será Prestado o serviço	Qtidade Mensal	Qtidade Total	Valor aprovado pelo CMS	Valor Mensal	Valor Total	
130	Cód. Não Encontrado	Aparelho Ortodôntico Fixo Completo Superior/Inferior	Clínica/Hospital Credenciado	10	120	R\$ 268,80	R\$ 2.688,00	R\$ 32.256,00	
131	Cód. Não Encontrado	Cirurgia de Dente Incluso	Clínica/Hospital Credenciado	10	120	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00	
132	Cód. Não Encontrado	Coroa Metalo Cerâmica	Clínica/Hospital Credenciado	8	96	R\$ 616,00	R\$ 4.928,00	R\$ 59.136,00	
133	Cód. Não Encontrado	Coroa Provisória	Clínica/Hospital Credenciado	8	96	R\$ 134,40	R\$ 1.075,20	R\$ 12.902,40	
134	Cód. Não Encontrado	Coroa Total Metálica	Clínica/Hospital Credenciado	8	96	R\$ 448,00	R\$ 3.584,00	R\$ 43.008,00	
135	Cód. Não Encontrado	Documentação Ortodôntica	Clínica/Hospital Credenciado	10	120	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00	
136	Cód. Não Encontrado	Manutenção Mensal do Aparelho Ortodôntico	Clínica/Hospital Credenciado	100	1200	R\$ 78,40	R\$ 7.840,00	R\$ 94.080,00	
137	Cód. Não Encontrado	Núcleo Metálico Fundido	Clínica/Hospital Credenciado	8	96	R\$168,00	R\$ 1.344,00	R\$ 16.128,00	
138	Cód. Não Encontrado	Periodontia	Clínica/Hospital Credenciado	10	120	R\$ 336,00	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00	
139	Cód. Não Encontrado	Restauração Metálica fundida	Clínica/Hospital Credenciado	8	96	R\$ 436,80	R\$ 3.494,00	R\$ 41.932,80	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

140	Cód. Não Encontrado	Tratamento Endodôntico de Molar	Clínica/Hospital Credenciado	8	96	R\$ 448,00	R\$ 3584,00	R\$ 43.008,00
141	Cód. Não Encontrado	Tratamento Endodôntico de Pré-Molar	Clínica/Hospital Credenciado	8	96	R\$ 336,00	R\$ 2.688,00	R\$ 32.256,00
142	Cód. Não Encontrado	Tratamento Endodôntico Incisivo/Canino	Clínica/Hospital Credenciado	8	96	R\$ 336,00	R\$ 2.688,00	R\$ 32.256,00
<b>VALORES</b>							<b>R\$ 40.073,66</b>	<b>R\$ 480.883,20</b>

\* Itens 140, 141 e 142, valores aprovados – Resolução 004/2020.

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 18586/2022

Credenciamento nº 002/2022

Assunto: Edital de Credenciamento para Contratação de Pessoas Jurídicas na área da saúde (MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, PSICÓLOGOS, BIOMÉDICOS / BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, SERVIÇOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM CLÍNICA E/OU HOSPITAL), nos termos discriminados no Termo de Referência.

Interessado: SMS - Secretaria Municipal de Saúde de São Simão-GO

Ementa: Direito administrativo. Licitação. Credenciamento. Artigo 25, II, da lei nº 8.666/93. Recomendações necessárias.

### I – RELATÓRIO

O Município de São Simão pretende credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde ((MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS, BIOMÉDICOS / BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, SERVIÇOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM CLÍNICA E/OU HOSPITAL)) aos usuários do Sistema SUS do Município de São Simão-GO, para fins de atendimento a nível hospitalar, ambulatorial nos serviços próprios da prefeitura em conformidade com o que dispõe o art. 199, § 1º da Constituição Federal, o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 que, dentre outras disposições organiza o Sistema Único de Saúde, o caput do artigo nº 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94 e a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995.

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, submete a exame de legalidade o ato de chamamento para o Credenciamento nº 002/2022.

É o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

A modalidade de “contratação” de prestadores de serviço na área de saúde não elencada no artigo 22 da Lei n.º 8.666/93 (Lei das licitações), denominada vulgarmente de Credenciamento.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

Trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de saúde, através da contratação de pessoa física ou jurídica para atendimento de várias especialidades na Rede de saúde.

Em suma, é uma maneira de complementar as obrigações do ente público no intuito de prestar à melhor assistência médica a comunidade. Pois como é notório, o Gestor Público não possui condições de prestar um serviço de qualidade, digno aos que necessitam de atendimento médico-hospitalar especializado. Tanto é que a Carta Magna em seu artigo 199, §1º é o alicerce para a realização do Credenciamento, pois concede a iniciativa privada a possibilidade de participação complementar na rede de assistência à saúde.

Importante frisar que a realização do Credenciamento de prestadores de serviço especializado na área de saúde tem caráter suplementar, ou seja, não se confunde com os serviços básicos de saúde prestados pelo Poder Público que ainda devem ser realizados pelo mesmo. A pretensão primordial da participação de particulares na área de saúde é a prestação de serviços especializados, insuficientes ou não disponíveis na rede pública.

O Ilustre doutrinador Adilson Abreu Dallari<sup>1</sup> em um dos poucos artigos existentes sobre o assunto, define Credenciamento como:

*“Ato ou Contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos executados desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé”.*

Apesar da carência doutrinária e jurisprudencial bem como de uma legislação específica, o uso do Credenciamento como forma de preencher as lacunas na saúde pública vem aumentando constantemente pelos entes da Federação.

Com exceção de alguns Estados, como no caso o Paraná (Lei Estadual n.º 15.608/2007), o Credenciamento trata-se de ato não regrado, com escassez doutrinária, 1 DALLARI, Adilson Abreu. Credenciamento. Revista Eletrônica de Direito do Estado, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.º 5, janeiro/fevereiro/março, 2006. Disponível em: . Acesso em 20.08.2009 o que dá azo a práticas que contrariem os princípios da Administração Pública. Quanto aos Municípios, raro a existência de legislação que trate sobre o assunto.

Dessa maneira, a fim de evitar abusos no uso desse instrumento, imprescindível o respeito a certos requisitos para o fim de não descaracterizá-lo, sob pena de nulidade e até mesmo prejuízos ao erário e a população usuária dos serviços. O Tribunal de Contas da União - TCU, questionado sobre a legalidade do Credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93 e desde que respeitados os princípios da administração pública e os seguintes requisitos:

- 1 - Ampla divulgação, inclusive por meio “de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;*
- 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser Credenciados tenham, de fato, condições*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

*de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao Credenciamento;*

*3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;*

*4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao Credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;*

*5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os Credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de Credenciados;*

*6 - permitir o Credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;*

*7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo Credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;*

*8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e*

*9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos Credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o Credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)". (TCU 656/1995. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos. DOU 28.12.1995. Página 22.549).*

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível à fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços médicos e laboratoriais prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os Credenciados. Em regra, os valores são tabelados e pagos mediante repasse do Sistema Único de Saúde – SUS.

Outrossim, um dos destaques deste instrumento é a possibilidade de qualquer interessado poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e o certame ainda esteja em vigência.

Logo, por inexistir qualquer concorrência, enquanto estiver em vigência o Credenciamento, resta claro que qualquer interessado pode participar, podendo iniciar a prestação de serviços caso cumpra com os requisitos do edital, situação esta que vem somente a beneficiar a população, pois obterá uma maior quantidade de médicos, clínicas e hospitais no atendimento da sociedade, diminuindo os anseios por um atendimento decente e humano.

Assim, a fixação de prazos para credenciar afronta o princípio da isonomia, pois privilegia poucos em detrimento de outros interessados e principalmente, acarreta grave lesão à população. Igualmente, impossibilitar a participação de novos interessados afronta o princípio da impessoalidade, pois a comunidade anseia por um atendimento médico especializado humano e digno. Destarte, determinar prazos para que

Edifício Germano Manoel Luz

Avenida Goiás, Quadra 20, S/Nº - Centro - CEP: 75.890-000 - Expediente: 07:30 às 11:30 / 13:00h às 17:00h  
[http://www.saosimao.go.gov.br/](http://www.saosimao.go.gov.br) [secretaria@saude.saosimao.go.gov.br](mailto:secretaria@saude.saosimao.go.gov.br) - Fone: (64) 3658-1751 - São Simão -

Goiás



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

interessados apresentem os documentos ou a criação de empecilhos que impeçam ou dificultem o Credenciamento (apesar de cumprido com os requisitos do edital) afronta claramente este instrumento. Tal situação busca concretizar a ocorrência de um “cartel” de prestadores de serviço na área médica, contrariando os princípios da administração pública, prejudicando a população carente.

Em suma, se não existe concorrência entre os interessados, desnecessário a estipulação de prazos. Aludida situação já foi objeto de discussão em ação judicial que tramitou no Tribunal do Rio Grande do Sul - TJRS, o qual entendeu pela sua inadmissibilidade, conforme ementa abaixo:

*APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. DETRAN. CREDENCIAMENTO PARA FABRICAR CHAPA-BASE PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. ESTIPULAÇÃO DE PRAZO. INADMISSIBILIDADE.1. O fabrico de chapa-base para identificação de veículos automotores, não é atividade sujeita a licitação, e por decorrência é exercida livremente pela atividade privada, cabendo ao poder público apenas o Credenciamento, isso tendo em conta a padronização dos modelos (CTB, art. 115). Destarte, à vista do art. 170, parágrafo único, da CF, ostenta-se feridor de direito líquido e certo o Detran expedir Portaria estabelecendo prazo para os pedidos de Credenciamento. Ademais, se reabriu o prazo para os fabricantes de placas e plaquetas identificadoras de veículos automotores, é discriminatório, vulnerando o princípio da igualdade (CF, art. 5º, caput), não reabrir também aos fabricantes de chapa-base. 2. Apelação provida. (TJRS; AC 70021835376; Porto Alegre; Primeira Câmara Cível; Rel. Des. Irineu Mariani; Julg. 12/12/2007; DOERS 09/01/2008; Pág. 17).*

Por não haver concorrência de preços ou qualquer disputa entre os interessados, a possibilidade de qualquer interessado ingressar a qualquer momento (respeitado a vigência do edital) e passar a prestar serviços complementares somente tende a beneficiar os usuários do SUS, sanando lacunas no atendimento médico especializado.

Igualmente, respeitar-se-á o disposto no artigo 170, parágrafo único da Carta Maior e o princípio da isonomia, evitando benefícios somente a alguns escolhidos e a formalização de cartel.

## II – CONCLUSÃO

Diante do explanado, constatamos que o presente Credenciamento trata-se de um instrumento célere para contratação de prestadores de serviço na área de saúde muito bem-vindo, vez que o Poder Público Municipal, atualmente, não possui condições de prestar serviços médicos de modo exclusivo sob pena de maltratar ainda mais a população desprovida e usuária do Sistema Único de Saúde.

Não somente isto, no intuito de prestar um serviço humano e de qualidade à população, o Gestor Público que deseja credenciar prestadores da área de saúde deve fixar critérios e exigências mínimas de estrutura física e de atendimento, entretanto, não tornando tais condições barreiras intransponíveis para novos participantes.

O Edital e a minuta de contrato analisados encontram-se em consonância com o estabelecido na IN nº 007/2016 do TCM/GO, que prevê no artigo 3º, a possibilidade de contratação de profissionais da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**

saúde OU pessoa jurídica inexistindo qualquer óbice constatado que impeça o regular seguimento deste processo.

Os serviços contratados devem ser realizados por profissionais que estejam vinculados ao quadro societário das empresas credenciadas ante a proibição de credenciamento para interposição de mão-de-obra terceirizada contida na Instrução Normativa do TCM/Go, ressaltando que, no caso de cooperativas, os serviços deverão ser realizados pelos próprios cooperados que não demande relação de subordinação. Reforça-se ainda a vedação contratação de associações, o que deve ser analisado quando da apresentação dos documentos pelas empresas interessadas na contratação.

Sendo assim, encaminhe-se os autos ao gestor do FMS para que, estando de acordo com os termos exarados neste parecer, autorize a contratação pretendida.

São Simão-GO, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

**José Jorge Marques Ferraz**  
Procurador Geral do Município  
OAB/GO nº 13.599

**Pablo Mozar Ribeiro Rodrigues**  
Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde  
OAB/GO nº 46.489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com interveniência da SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO, através do FMS-SS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.078.437/0001-64, com sede no endereço descrito no rodapé deste, no Município de São Simão - GO, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS-SS – Fundo Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto Municipal nº 987/2021, SUELY LUÍZ DE FREITAS, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, a Instrução Normativa n.º 007/2016 - TCM/GO, que estará recebendo na sede do Protocolo Central da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Cívica, Sem Número, Centro, nesta Cidade, no horário de expediente (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), a partir do dia 22 de agosto de 2022, no horário de expediente, as propostas para cadastramento, para efeitos de Credenciamento de Pessoas Físicas e ou Jurídicas para prestação de serviços complementares ao SUS, conforme as necessidades da SMS - Secretaria Municipal de Saúde através do FMS-SS – Fundo Municipal de Saúde de São Simão em conformidade com as normas estabelecidas no respectivo Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde ou endereço eletrônico [secretaria@saude.saosimao.go.gov.br](mailto:secretaria@saude.saosimao.go.gov.br).

São Simão-GO, aos 04 dias de agosto de 2022.

**SUELY LUÍZ DE FREITAS**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**  
**Decreto Municipal nº 539/2022**